LEI Nº 1958/2009 de 15 de Dezembro de 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006 2.006		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Dotação	3.1.90.00	Aplicações Diretas	17.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJMANETO**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJMANETO	
04.122.0009 2.007		**MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Dotação	3.1.91.00	Aplicações Intra-Orçametárias	15.000,00
ÓRGÃO	**06.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2.009		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
Dotação	3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SEC.MUNIC. AGRIC.FOMENTO E MEIO AMBIENTE**	
Unidade Orçamentária	**09.01**	SEC.MUNIC. AGRIC.FOMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.606.0048.2.018		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS**	
Dotação	3.1.90.00	Aplicações Diretas	28.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.00282.020		**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	
Dotação	3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	10.000,00
TOTAL GERAL			**120.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) **por conta do Excesso de Arrecadação apurado até o mês 10/2009, conforme Demonstrativo em anexo.**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de Dezembro de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 15/12/2009

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Sec Municipal de Administração